Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE

Manifestação de interesse individual para nomeação de Diretor(a)

do Serviço de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva

Nos termos do n.º 3, do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Instituto Português de Oncologia do Porto, EPE, datada de 03 de setembro de 2026 encontra-se aberto, pelo prazo de 15 (dias) seguidos, um processo de acolhimento de manifestação de interesse individual, com vista à nomeação do(a) Diretor(a) de Serviço de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva.

1. **Âmbito:** Podem manifestar interesse individual os(as) cidadãos(ãs) os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva e Estética da Ordem dos Médicos, vinculados a instituição do Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva.
2. **Política de igualdade**: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, incluindo no recrutamento para cargos de Chefia ou Direção.
3. **Conteúdo funcional:** Corresponde às funções de direção, planeamento, organização, acompanhamento, avaliação e controlo da atividade do serviço em questão, incluindo a gestão de recursos humanos, técnicos, materiais e organizacionais afetos ao respetivo serviço, a promoção da qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade da atividade desenvolvida, de acordo com as competências descritas no Regulamento Interno bem como o cumprimento dos objetivos definidos pelo Conselho de Administração e os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde.
4. **Remuneração:** Será atribuído o suplemento remuneratório previsto para o exercício de funções de direção estabelecidos na carreira médica em vigor.
5. **Regime de Trabalho:** Comissão de serviço para o exercício de funções de direção de serviço em regime de dedicação plena.

6. **Formalização da manifestação de interesse individual:** O processo de manifestação de interesse individual, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
    a) Requerimento onde conste: nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número de cartão de cidadão, número da cédula da Ordem dos Médicos, morada, código postal, número de telefone e endereço de correio eletrónico;
    b) *Curriculum vitae*;
    c) Plano de gestão com um máximo de 3500 (três mil e quinhentas) palavras, relativo às funções a desempenhar e a implementar durante a vigência da comissão de serviço.
7. **Prazo e forma para a apresentação da manifestação de interesse individual:** A manifestação de interesse individual deve ser efetuada através de correio eletrónico, com os documentos anexos em formato pdf, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração e remetido para o endereço eletrónico recrutamento@ipoporto.min-saude.pt a identificação no campo assunto de "Manifestação de interesse individual para nomeação de Diretor(a) do Serviço de Cirurgia Plástica e Reconstrutiva.-Ref.ª B", devendo ser remetido até às 24 horas do dia 11 de novembro de 2026.
8. **Apreciação da manifestação de interesse individual:** A apreciação das candidaturas inclui a apreciação curricular, a apreciação do plano de Gestão do serviço, podendo o Conselho de Administração solicitar entrevista aos(às) candidatos(as) para discussão do Plano de Gestão.
9. **Nomeação:** A nomeação do Diretor de Serviço faz-se em reunião ordinária do Conselho de Administração. No caso de não existirem candidatos aprovados com o perfil pretendido o Conselho de Administração reserva-se ao direito de proceder à abertura de novo processo de acolhimento de manifestação de interesse. O exercício do cargo de uma Direção de Serviço Clínico não pode ser acumulado com as funções de Direção de Departamento Clínico, de Unidades funcionais ou de Clínicas de Patologia.

A presente divulgação visa permitir uma escolha mais abrangente dos/as potenciais interessados/as e a ulterior nomeação informada por parte do Conselho de Administração.

Porto, 27 de outubro de 2026

O Conselho de Administração